

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

9127 de 28/10/91

Autuado

04

fólias

Ass.

Projeto de Lei no. 728 de 1995

Publique-se Inclua-se em

1.ª por cinco sessões

27, 28, 29

RICARDO TRÍPOLI - Presidente

Dá denominação à estabelecimento de Ensino

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1o. - Passa a denominar-se Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Professor João Rodrigues", a Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus do Jardim Eldorado, no município de Presidente Venceslau.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

João Rodrigues era filho de José Rodrigues e Linda Paganini Rodrigues, que chegaram em Presidente Venceslau em 1926.

Nascido em Presidente Venceslau, em 20 de Novembro de 1933, o Professor João Rodrigues era casado com Diva Arantes Rodrigues e dessa união tiveram quatro filhos.

Faleceu aos 4 de novembro de 1993, com apenas 60 anos deixando uma vida de trabalho e dedicação voltada para atividades educacionais.

Cirurgião dentista formado pela USP, era professor de Ciências e Matemática, formado, também, em Pedagogia.

Professor, empresário, colaborador assíduo de movimentos culturais e esportivos, exerceu dentre outras as seguintes atividades:

-Presidente da Câmara Municipal eleito para o biênio 1983/84;

-Presidente da Comissão de Justiça e Redação e Membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal, durante o exercício de 1984;

-Presidente das Comissões de Finanças e Orçamento e Defesa do Meio Ambiente da Câmara Municipal, no exercício de 1985;

- 1o. Secretário da Mesa da Câmara Municipal, no exercício de 1987;

ENTREGUE A MESA EM:
26/11/93 038993

-Presidente do Conselho Deliberativo,
Diretor de Esportes e Técnico de Futebol Infantil do Esporte
Clube Corinthians de Presidente Venceslau;

-Professor de Ciências e Matemática das
Escolas Estaduais "Santa Duarte D'Incao", "Alfredo Marcondes
Cabral", "Alvaro Coelho", "Maria Augusta Monteiro", "Alice
Marcondes Guimarães" e "Antonio Marinho".

-Professor titular de Biologia, Prática
de Ensino e Estágio Supervisionado da Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Presidente Venceslau;

-Professor de Física, Química e Biologia
na Escola de Comércio e Colégio Estadual de Presidente Epitácio;

-Assistente de Diretor do Colégio
Estadual de Presidente Epitácio;

-Assistente de Diretor e Diretor na
Escola Estadual "Santa Duarte D'Incao";

-Presidente da Associação de Pais e
Mestres da Escola Estadual "Santa Duarte D'Incao";

-Presidente da Comissão Municipal de
Esportes de Presidente Venceslau;

-Incentivador dos Festivais Estudantis
Colegiais de nossa cidade;

-Incentivador das fanfarras, movimentos
culturais e desportivos de Presidente Venceslau.

Tendo em vista o seu currículo
histórico, voltado à educação, bem como à comunidade em geral, o
Conselho de Escola daquela unidade de ensino, concluiu pela
aprovação do seu nome como patrono.

Pelo exposto, entendemos ser plenamente
oportuno o presente projeto, esperando que mereça a acolhida de
nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em

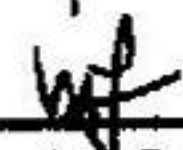

Deputado MAURO BRAGATO

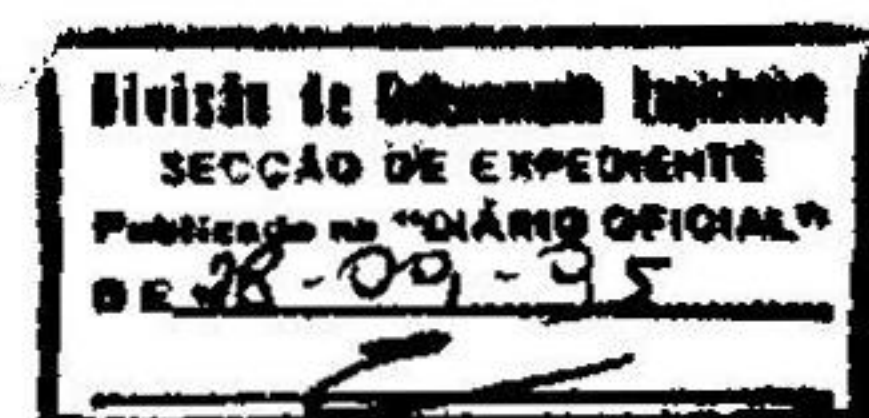
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC, 27 / 9 / 1995


Chefe de Seção





EEPSG. Jardim Eldorado

FLS. N.º 03
PROC. 9127

Ata da Reunião do Conselho de Escola da E.E.P.S.G. Jardim Eldorado.

Às vinte e cinco dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e cinco reuniram-se em uma das salas da E.E.P.S.G. Jardim Eldorado. CEFAM, o Conselho de Escola sob a presidência da Senhora Diretora de Escola, Professora Eliza Andrade de Nascimento; R.G. 6.128.92 e com a presença dos demais membros do Conselho. Inicialmente a Senhora Diretora agradeceu a presença de todos e expôs que na reposição dos dias parados foram observados de acordo com o artigo 7º da Res. SE 104 de 08.05.95, os seguintes itens: Inciso I Identificar o conteúdos programáticos, objeto de reposição, por componente curricular; Inciso II - Reformular o plano de trabalho previsto para o 1º semestre letivo, de modo a garantir: Conforme alíneas, a) a continuidade do processo educativo; b) a integração das atividades de reposição no calendário escolar; c) a consecução dos objetivos propostos; d) a realização das reuniões ordinárias dos conselhos (ciclo, série, classe, termo); e) a realização das atividades de recuperação. O requer foi exposto ao Conselho de Escola e requerimento nº 112/95 enviado pela Câmara Municipal, que solicita a mudança de nome da Escola Estadual de 1º e 2º Grau do Jardim Eldorado em Presidente Venceslau, para denominar-se E.E.P.S.G. "Professor João Rodrigues", que é citado professor e filho de Presidente Venceslau e tem em seu currículo um histórico voltado à Educação, bem como a comunidade em geral. Após o exposto o Conselho concluiu em sua avaliação que o trabalho desenvolvido no período de reposição garantiu o ensino-aprendizagem, não caracterizando descontinuidade no processo. O Conselho, então, aprovou por unanimidade a reposição ressaltando que houve o cumprimento, porém de forma conservativa, não garantindo a produtividade esperada.

Conferir com o original

Eliza Andrade de Nascimento
R.G. 6128920

Diretor de Escola Substituto

Nos termos do ITEM 3, Parágrafo único do artigo 149 da VII
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 226ª à 234ª Sessões
ord. (e 29/9, 5 10 de 1995), não tendo
recebido substitutos,
que se referiram às fls. 15 a

D. O. L. 6 / 10 / 1995

As Comissões de:
1) Constitucional e Jurídica
2) Educacional
(art. 33, III do "V" c. 151).
06/ outubro / 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA
EM 16/10/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 16/10/95

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Waldemar Lantieri
com prazo para devolução dentro de 10 dias

23/10/95

Presidente

JUNTADA

Segue juntada DDI - GAT

Processo de Relato de OCS

com 04 fls. numeradas a partir

de 05

S. C. 01/11/95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Fls. 05

R.G. 9122, 95

GABINETE DO DEPUTADO WALDIR CARTOLA

Ao

GAT - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N°. 728, DE 1995

AUTOR: DEPUTADO MAURO BRAGATO

OBJETO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE "PROFESSOR JOÃO RODRIGUES" À ESCOLA ESTADUAL DE 1.º E 2.º GRAUS DO JARDIM ELDORADO, EM PRESIDENTE VENCESLAU.

Solicitamos que seja realizada pesquisa para verificar se o próprio estadual a que se refere esta propositura já possui denominação oficial e se o nome do homenageado já foi atribuído a outro bem imóvel do Estado.

A seguir, voltem os autos para emissão de parecer.

Comissão de Constituição e Justiça, 25/10/95

WALDIR CARTOLA

Relator

mvmm./

São Paulo, 26 de outubro de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr.

PROJETO DE LEI Nº 728-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Mauro Bragato

PARECER: E.B.J. - Deputado Waldir Cartela

ASSUNTO: Da a denominação de "Professor João Rodrigues" à Escola Estadual de 1º e 2º graus do Jardim Eldorado, em Presidente Venceslau.

LEGISLAÇÃO: Decreto 28.196, de 28-1-88.

FONTES DE PESQUISA: Arquivos D.D.I.-G.A.T.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual de 1º grau (agrupada) Jardim Eldorado, em Presidente Venceslau, não possui denominação patronímica.

Alba Aragão
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: não há outro P.L.

SK